Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21/03/23
Protocolo

PARECER Nº 05, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2023.
PROPONENTE: Mesa Diretora
RELATOR: Serginho Ribeiro/PDT
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM 21/03/23 às 16:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 17, de 2023, que tem a finalidade de modificar a redação do inciso IV do art. 4°, do Projeto de Lei nº 17, de 2023, e redação dos incisos XIV e XV , do artigo 6°, do Projeto de Lei nº 17, de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.4°**

.....

I -.....

(...)

IV – neutralidade profissional, imparcialidade e igualdade no exercício do serviço público;"

"Art. 6° .....

I .....

(...)

XIV - desenvolver suas atribuições com neutralidade real e percebida, abstendo-se de práticas com fundamento religioso, ideológico o que de qualquer fora violem ou comprometam a imparcialidade e igualdade no exercício do serviço público; XV - garantir que suas atividades e interesses particulares, sejam restritas à esfera de sua

pessoalidade, em local e momento adequado, evitando que estas sejam confundidas ou associadas ao exercício de seu cargo público;"

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator para exarar o meu voto a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei, nº 17, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 17, de 2023, entendo que a Emenda visa ser mais transparente para melhor compreensão ao código de ética dos Servidores da Câmara Municipal, evitando que tenha julgamento de cada pessoa sobre as normas éticas adotadas na Câmara.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário a presente Emenda ao projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto FAVORÁVEL a tramitação da presente proposição legislativa.

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Membro

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer FAVORÁVEL a tramitação da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 17, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 21 de março de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Melo
Vereador/Progressistas/Secretário